



341

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar
Em 10 / 01 / 93

Edélio

DECRETO No 04/93, de 10 de janeiro de 1993.

Cria Grupo de Trabalho de Secretários Municipais, para a Definição de um Programa de Habitação Popular.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no art. 71, XXIII, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1o. Fica criado um Grupo de Trabalho, composto pelos Secretários da Ação Social e Habitação, de Obras e de Finanças e Administração para, no prazo de noventa dias, apresentar a concepção básica de um programa de habitação popular.

Parágrafo único. O Programa, a que se refere o caput deste artigo, deverá enfocar, dentre outras opções:

- a) a concessão de cesta básica de material para a edificação de moradias;
- b) a definição de áreas para a localização de habitações populares;
- c) o estímulo à construção cooperativada.

Art. 2o. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PALMAS, em 10 de janeiro de 1993, ano 4o da criação de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal